



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VIVA
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:20008831
000117

Assinado de forma
digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:2000883100011
7
Dados: 2022.12.19
09:35:07 -03'00"

PREGÃO PRESENCIAL N° 00067/2022

CONTRATO N°: 00395/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marizópolis - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ n° 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF n° 009.910.544-66, Carteira de Identidade n° 2631985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - AV A, S/N - DOM HELDER CAMARA - GARANHUNS - PE, CNPJ n° 20.008.831/0001-17, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00067/2022, processada nos termos da Decreto Municipal n° 058, de 27 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Kit de material escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e adultos, no município de Marizópolis - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00067/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 197.900,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

1 - Aquisição de Kit de material escolar para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e adultos, no município de Marizópolis - PB				
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APONTADOR COM DEPÓSITO COM BASE FUNDA PLÁSTICA, MEDINDO 4,0CM X 2,5CM X 15CM, EM TONS PASTEIS		UND	2000
2	APONTADOR COM DEPÓSITO, BASE FUNDA PLÁSTICA ESPAÇOSO PARA MAIOR PRATICIDADE E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, PARA LÁPIS TRIANGULAR JUMBO, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICAS, LÂMINA DE AÇO AO CARBONO.		UND	100
3	BORRACHA PLÁSTICA COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA, MEDINDO 4,3CM X 2,2CM X 1,0CM, EM TONS PASTEIS.		UND	2000
4	BORRACHA BRANCA ESCOLAR RECOD 20, MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA LÁPIS, LAPISEIRA, DIMENSÕES E PESO 4,2 X 2,9 X 1 CM 20,7 GR, QUADRADA.		UND	100
5	CADERNO 10x1 MATÉRIAS, CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE DE FOLHAS 200FLS, FORMATO 199MM X 270MM.		UND	2000
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSLUCIDO E SEXTAVADO, PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM PEGA ARREDONDADA, TIPO ESCRITA FINA 07, NA COR A SOLICITAR.		UND	3000
7	COLA BRANCA 40G, COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA EM MEIO AQUOSO, PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL, NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL.		UND	800
8	GIZÃO DE CERA COM 06 CORES, IDEAL PARA 1ª INFÂNCIA, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, COMPOSIÇÃO CERAS, CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTOS ORGÂNICOS, APLICAÇÃO PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL 220G. ALTURA: 69MM, LARGURA: 24MM, EMBALAGEM EM BLISTER, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 15 X 2 X 7 CENTÍMETROS		UND	800
9	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO, COMPOSIÇÃO CERAS E PIGMENTOS, APLICAÇÃO PARA DESENHAR E PINTAR SOBRE PAPEL 90G.		UND	1000

10	KIT ESCOLAR 1º GRAU, GEOMÉTRICO CONTENDO, RÉGUA 30CM, ESQUADRO 45°, ESQUADRO 60°, TRANFERIDOR 180°, TRANSPARENTE.	UND	800
11	LÁPIS DE COR 12 CORES, TRIANGULAR, FORMATO JUMBO: IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS, CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, LÁPIS COM DIÂMETRO MAIOR, IDEAL PARA USO ESCOLAR COMPRIMENTO 3/4 QUE FACILITA O USO, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE, NÃO TÓXICO.	UND	100
12	LAPIS DE COR COM 12 CORES, MATERIAL RESINA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE, NÃO TÓXICO.	UND	2000
13	LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR TONS PASTEIS Nº 02.	UND	3000
14	LÁPIS GRAFITE JUMBO, HB Nº2, TRIANGULAR ERGONÔMICO, SEM BORRACHA, IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, PONTA MAX RESISTENTE, TAMANHO MENOR QUE OS DEMAIS (12,5CM) PORÉM COM ESPESSURA MAIOR.	UND	100
15	MASSA DE MODELAR SOFT 12 CORES MACIA E NÃO TÓXICA A BASE DE AMIDO 180G.	UND	1000
16	RÉGUA ESCOLAR DE 20CM, MATERIAL SILICONE, FLEXÍVEL, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS.	UND	1000
17	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA 1,5MM, CABO PLÁSTICO ABS, 13CM, TONS PASTEIS.	UND	2000
18	TESOURA ESCOLAR VAI E VEM COM ARCO AZUL, EM AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINAS ARREDONDADAS ZONA DE AGARRE ERGONÔMICA E MACIA, LONGA DURAÇÃO, CARTELA COM UMA TESOURA DE LÂMINA DE 14,5CM DE COMPRIMENTO, DESIGN ADEQUADO PARA MÃOS PEQUENAS, CANNOTOS E DESTROS.	UND	100
19	TINTA GUACHE COM 15ML, COM 6 UNIDADES NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS E CONSERVANTES, SOLÚVEL EM ÁGUA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL, EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	1000
20	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA ¼ C. FLEXÍVEL, C/ 40 FLS, FORMATO APROX. 202MMX140MM, MIOLO GRAMPEADO PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTE NO PAÍS.	UND	2000
21	TABUADA ESCOLAR BROCHURA, 147 X 200 MM (CAPA E FOLHAS INTERNAS OFF-SET 63 G/M2).	UND	1600
22	CADERNO DE DESENHO PEQUENO BROCHURA 40 FLS	UND	2000
23	CORDÃO PARA CRACHÁ COM TRAVA DE SEGURANÇA. COR VERDE CANA. IMPRESSÃO PERSONALIZADA DA LOGO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE DO CORDÃO.FECHAMENTO COM ACABAMENTO EM RESINA.TRAVA DE SEGURANÇA COM DESTRAVE RÁPIDO PARA USO DE ESTUDANTES. ALTURA: 0.01 CM. LARGURA: 2.00 CM. COMPRIMENTO: 45.00 CM. PESO: 20G.	UND	1000
24	PORTA CRACHÁ EM PVC CRISTAL MODELO VERTICAL. TAMANHO: 60 X 90 MM. ESPESSURA: 0,13 MM.	UND	1000
25	PINCEL PARA PINTURA CHATO N 8. CABO: LONGO. COMPOSIÇÃO: SINTÉTICO. FORMATO: CHATO.	UND	2000
26	PAPEL CARTOLINA PARA ARTESANATO. 50X60. CORES DIVERSAS.	UND	2000
27	FOLHA DE PAPEL CREPOM, 48CM X 2M, CORES DIVERSAS.	UND	1000
28	FOLHA DE EVA PARA ARTESANATO 40X60CM. CORES DIVERSAS.	UND	2000
29	FOLHA DE EVA PARA ARTESANATO COM GLITER 40X60CM. CORES DIVERSAS.	UND	2000
30	AVENTAL ESCOLAR, ESTAMPADO COM TEMA INFANTIL, FORMATO 39CM X49CM, CMOSIÇÃO PVC, MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA.	UND	500
31	COLA COLORIDA, COM BICO ANATÔMICO QUE EVITA O DESPERDÍCIO, CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHA, PRODUTO À BASE DE RESINA DE PVA E PIGMENTOS ORGÂNICOS. NÃO TÓXICO.	UND	1000
32	TINTA PARA PINTURA FACIAL. TINTA LÍQUIDA 15ML. BASE DE ÁGUA, POSSUEM SECAGEM RÁPIDA E TOTAL. PRÓPRIOS PARA A PELE.	UND	100
33	COPO INFANTIL. MATERIAL: POLIPROPILENO (PP), SILICONE. CORES (AZUL, VERDE, VERMELHO, AMARELO. CAPACIDADE 150ML. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS À PROVA DE VAZAMENTO, BOCAL EXTRAMACIO, ALÇAS ANTIDESLIZANTES, TAMPA PROTETORA. COM TEMAS INFANTIS.	UND	500
34	PAPEL SULFITE COLORIDO A4, 75G, COM 100 FOLHAS.	UND	500
35	RESMA DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, ACADÉMIE, 200X275MM, COM 400 FOLHAS.	UND	40
36	SQUEEZE 300 ML DE PLÁSTICO RESISTENTE DE CORPO BRANCO E TAMPA NA COR VERDE, POSSUI, TAMPA ROSQUEÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO: 10 CM X 7 CM. TAMANHO TOTAL APROXIMADO: 12 CM X 6,5 CM X 22 CM. PESO APROXIMADO: 35G. IMPRESSÃO PERSONALIZADA DA LOGO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE DA SQUEEZE, COM IMPRESSÃO DA PALAVRA EDUCAÇÃO ABAIXO DA LOGO.	UND	1000
37	SQUEEZE 500 ML DE PLÁSTICO RESISTENTE DE CORPO BRANCO E TAMPA NA COR VERDE, POSSUI, TAMPA ROSQUEÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO: 10 CM X 7 CM. TAMANHO TOTAL APROXIMADO: 20 CM X 6,5 CM X 21,9 CM. PESO APROXIMADO: 45G. IMPRESSÃO PERSONALIZADA DA LOGO DO MUNICÍPIO NA PARTE DA FRENTE DA SQUEEZE, COM IMPRESSÃO DA PALAVRA EDUCAÇÃO ABAIXO DA LOGO.	UND	1000
38	CANETA HIDROGRAFICA, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES EM CORES DIFERENTES. HIDROCOR DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA. TRAÇO COLORIDO E DURÁVEL DE ALTA QUALIDADE. TAMPA ANTIFIXIANTE.TINTA À BASE DE ÁGUA COM ÓTIMO RENDIMENTO. TRAÇO COLORIDO COM ENORME VARIEDADES DE CORES.	UND	800
39	ADAPTADOR DE ESCRITA PEGA LÁPIS AUTISTA TDAH ANSIEDADE CORES SORTIDAS	UND	100

40	ENGROSSADOR PARA LÁPIS E CANETA.GRIP CURTO: COMPRIMENTO 4 CM / LARGURA 1,8 CM / ORIFÍCIO 8 MM / PESO 12G.	UND	100
41	ENGROSSADOR PARA LÁPIS E CANETA. GRIP LONGO: COMPRIMENTO 5,5 CM / LARGURA 1,8 CM / ORIFÍCIO 8 MM / PESO 17G.	UND	100
42	PROTECTOR DE RUÍDOS INFANTIL/ADULTO AUTISMO. TIPO CONCHA. ATENUAÇÃO SONORA DE 25 DB. AJUSTÁVEL. CARACTERÍSTICAS:REGULAGEM DA ALTURA DAS CONCHAS; ACESSÓRIOS INCLUSOS: BAG PARA GUARDAR O PRODUTO.ESPECIFICAÇÕES: C.A: 14.235; 25 DB (NRRSF) DECIBÉIS; PESO: 0.20 KG; OFERECE ÓTIMA ATENUAÇÃO; COM AJUSTE DE ALTURA; HASTE ACIMA DA CABEÇA; HASTE METÁLICA E ALMOFADADA OFERECENDO CONFORTO; FÁCIL AJUSTE DO ARCO E ÓTIMO ENCAIXE DAS ORELHA.	UND	50
43	CANETA HIDROGRAFICA JUMBO, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, CORPO TRIANGULAR, FORMATO ERGONÔMICO PARA MÃOZINHAS PEQUENAS E MATERIAL QUE NÃO ESCORREGA NA MÃO PARA FACILITAR A PEGA DOS PEQUENOS QUE ESTÃO APRENDENDO A DESENHAR/ESCREVER E ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR, TINTA LAVÁVEL E ATÓXICA, COM PONTA SUPER RESISTENTE, DIMENSÕES DE ITEM: 11.2 X 1.6 X 17.8 CENTÍMETROS	UND	100
44	PASTA ESCOLAR 40MM, TIPO SOFT, COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 245MM X 335MM X 40MM, SEM PRENDEDOR INTERNO	UND	2000

Total do Lote: 197.900,00

Total: 197.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Marizópolis

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/01/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marizópolis - PB, 13 de Dezembro de 2022.

TESTEMUNHAS


 Patrício Henrique de Vasconcelos
 Secretário de Educação
 CPF: 025.368.424-28

PELO CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
 LUCAS GONÇALVES BRAGA
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



LUCAS GONÇALVES BRAGA
 Prefeito
 009.910.544-66

PELO CONTRATADO

Caroline Silveira Oliveira
12252512490

VIVA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA:20008831000117
Dados: 2022.12.19 09:36:02 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA